



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 107 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 216/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto pagamento de despesas na Secretaria do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial a servidora EDNA PAIVA DE SOUZA, matrícula 4752-9, lotado na Gerência Executiva de Administração e Expediente, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo recurso encontra-se assegurado no Orçamento Geral do Município para o ano de 2011; conforme detalhamento abaixo.

Ação: 2002 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º - A secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 279/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor JOSÉ VICENTE DE SOUSA NETO, matrícula nº 13155-5, ocupante do cargo de Técnico de Segurança no Trabalho, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de junho de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 345/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica, art. 109, §3º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, do art. 2º, §1º, da Lei nº 2.491, de 27 de fevereiro de 2009, e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 1130/2011-GAC, de 17 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor CLÁUDIO AUGUSTO CÂMARA DE MECÉDO, matrícula n. 126.638-1, médico, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para o órgão cedente, pelo período de 2 anos, para prestar serviço junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apre-

sentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 346/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas competências prevista no art. 78, IX e XI, art. 102, II, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 010/2011-CMS, de 15 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS nos cargos de conselheiros titulares e suplentes, nas respectivas instituições.

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular – Benjamim Bento de Araújo Neto
Suplente – Maria José de Carvalho

2. REPRESENTANTES DO GOVERNO ESTADUAL

Titular – Ana Cristina Cândida de Medeiros Maia
Suplente – Maria Crislane Augusto Jácome

3. REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titulares – Valcineide Alves Cunha de Souza e Francisco Erinaldo Olegário Leonez

Suplentes – Ana Helena Vasconcelos e Iris Maria Moreira de Oliveira Bezerra

4. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titulares – Maria Luzia Paiva Bessa Vale, Gilberto Pedro Fernandes, Jandira Arlete Cunegundes de Freitas e Thales Jenner de Oliveira Falcão

Suplentes – Ricardo Alves Jovito, Antonio Teixeira de Lima, Elisete Costa da Silva Adelino e Kallyne Veras Soares

5. REPRESENTANTES DAS IGREJAS

Titular – Alenilton Marques de Andrade
Suplente – Maria Dacilene Granjeiro

6. REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇOS

Titular – João Ferreira de Oliveira Neto
Suplente – Eliane Maria Dias

7. REPRESENTANTES DOS SINDICATOS URBANOS

Titular – Francisco Jonaci de Almeida
Suplente – Gilmar Moreira de Oliveira

8. REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Titular – Dalvirene Elói de Medeiros
Suplente – Maria das Graças Ferreira da Silva

9. REPRESENTANTES DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS

Titular – Lucídio Clebeson de Oliveira
Suplente – Ana Karinne de Moura Saraiva

10. REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Titular – José Marcos de Fontes
Suplente – Francisca Lúcia Aquino de Paula

11. REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS

Titulares – José Evilásio Freire e Maria Cleonice Oliveira da Silva

Suplentes – Albaniza Bandeira de Albuquerque e Francisca Oneida de Oliveira

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 9 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 347/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCIMELY DE HOLANDA SOUTO MAIOR para o cargo de provimento em comissão de Supervisão da Equipe de Saúde da Família, Símbolo SSF – Supervisor de Saúde da Família, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 348/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de pessoal para desempenharem atividades profissionais no âmbito da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal da Tributação, e com fundamento no art. 22 da Lei Complementar nº. 019/2007, de 21 de dezembro de 2007, art. 4º da Lei Complementar nº. 003/2003, de 08/07/2003, c/c os artigos 12 e 13, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, em caráter eventual e para fins específicos, a Comissão para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº. 01/2011-PMM, para provimento de cargos no âmbito da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal da Tributação, direcionado à seleção e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos efetivos de Procurador do Município e Agente Fiscal de Tributos, previsto na legislação pertinente.

Art. 2º - Designar os senhores Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade, Procurador Geral do Município; Edmar Eduardo de Moura Vieira, Procurador-Chefe da Procuradoria Geral do Município; Yanna Cristina da Silva Teodósio, Procuradora do Município; Aldo Fernandes de Souza Neto, Vice-Presidente da OAB/RN, Subseção de Mossoró; e José Nilson Costa Hermínio, Analista de Tecnologia da Informação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º - As atribuições e a constituição desta Comissão extinguir-se-ão imediatamente após a divulgação da homologação do resultado final da classificação dos candidatos concorrentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 349/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARINA VIDAL SIQUEIRA para o cargo de provimento em comissão de Supervisão da Equipe de Saúde da Família, Símbolo SSF – Supervisor de Saúde da Família, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2011.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 250/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DO SOCORRO DIAS BEZERRA para o cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 251/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO DIAS BEZERRA NETO para o cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. Proponente: CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR, situado na Rua Olivacir R. de Freitas nº 08 - B/ - Dix-Sept Rosado, inscrita no CNPJ sob nº. 40.772.717/0001-76, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representado pela sua representante legal a Sra MARLUSA FERREIRA DIAS XAVIER, brasileira, casada, advogada, inscrita sob o CPF nº. 664.019.094-04, RG nº. 851.064 SSP/RN, residente e domiciliada em Mossoró/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 - Conforme Resolução nº. 191 de 10/11/2005 - CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como, respeitar o Art. 20 da Resolução 012/2007 do TCE/RN de 27/12/2007 e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas. Valor: R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais), desembolsado em 06(seis) parcelas de R\$ 3.000,00(três mil reais). Vigência: 01/06/2011 à 31/12/2011.

MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARLUSA FERREIRA DIAS XAVIER
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, Identidade n.º 000190489 SSP-RN e CPF n.º 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, e a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.138/0001-06, com sede na rua Apodi, 221, Cidade Alta, CEP: 59025-170, Natal/RN, denominado simplesmente de FETARN, neste ato representado por seu presidente senhor AMBROSIO LINS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da cédula de identidade nº185.555 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.155.544-68, residente e domiciliado em Natal/RN, na rua Ocidental de Cima, 806, Alecrim, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO - O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros à FETARN, objetivando a realização das ações descritas no item 05 deste instrumento, especialmente, prestar apoio financeiro para participação das trabalhadoras na agricultura da zona rural de Mossoró na 4ª edição nacional da Marcha das Margaridas 2011, em Brasília/DF. DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; art. 10, da Lei Municipal nº 2.375 de 20 de dezembro de 2007; e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2011: DO VALOR E DO DESEMBOLSO - O valor do presente Convênio é de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal agência da praça local, especificamente para este Convênio; - DA EXECUÇÃO - A cooperação de que trata a Cláusula Primeira será conduzida sob a forma de suporte técnico e organizacional oferecido pela FETARN, na coordenação geral da condução das Margaridas mossoroenses para participação da 4ª edição da Marcha Nacional das Margaridas, para a qual será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Mossoró, os recursos necessários a sua participação, constante na Cláusula Terceira. - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Transferir a FETARN a quantia de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinados à realização das ações descritas no item 5 do Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição, da seguinte forma: - DAS OBRIGAÇÕES DA FETARN - Movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3 exclusivamente na conta

bancária específica para este Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, conforme orientação do município; - A CONTRAPARTIDA - A FETARN apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas realizadas e pagas com seu pessoal de apoio técnico. Os recursos de que trata o item 3 não poderão ser utilizados no pagamento de pessoal e encargos sociais. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas será feita pela FETARN, de acordo com a Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse, sob pena de ficar inadimplente. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO - O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se 30 de outubro de 2011. DA PUBLICAÇÃO- O MUNICÍPIO providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM. DO FORO - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró (RN), 12 de agosto de 2011.

PELO MUNICÍPIO:
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PELA FETARN:
AMBROSIO LINS DO NASCIMENTO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e nos termos do item 1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados na 1ª etapa do referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, sita à rua Rui Barbosa, n.º 225, Alto da Conceição, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovar habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastro do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional - cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade (Nível Médio) exigida para o cargo; j) Declaração de bens; k) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; l) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; m) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, adquirida na Secretaria de Distribuição do Fórum Estadual e na Delegacia de Polícia Federal de Mossoró. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentos; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma completo; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) PSA para candidato do sexo masculino, com idade superior a 40 (quarenta) anos; h) Dosagem do PSA; i) Anti-HVC e Anti-HBS; j) Eletrocardiograma com parecer médico cardiológico; l) Citologia oncológica (com validade até 12 meses); m) Laudo de Ginecologista Assistente para Gestantes, por estarem isentas dos exames radiológicos; n) Cartão de Vacina Anti-tetânica, dupla viral, hepatite e rubéola; o) VDRL além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação; e h) Comprovante de ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem; ou 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se mulher. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Os candidatos que cumprirem o estabelecido no parágrafo anterior estarão aptos ao exercício do cargo, e serão denominados "Guarda Aluno", nos termos da Lei Complementar nº 037/2009, e se submeterão à fase única da 2ª etapa do certame, ao qual ingressarão no Curso de Formação, de caráter apenas eliminatório, que será supervisionado pela Secretaria Municipal da Defesa Social.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Ordem de Classificação Número de Inscrição NOME DO CANDIDATO

97º	000000007979	Thiago Giovanne Rocha Correia
98º	000000006806	Francisco Diego Jacinto Alves de Oliveira
99º	000000001383	Tiago Martins Moura
100º	000000008930	Luiz Felipe Vasconcelos de Lima
101º	000000008268	Jaelson Hanzerral Filgueira de Brito
102º	000000006096	Gilvanildo Pereira da Silva
103º	000000001521	Idalecio Siqueira do Nascimento
104º	000000008394	Gustavo Aires de Araujo
105º	000000009325	Lilian Cynthia Freire
106º	000000008919	Raimundo Nonato Costa e Silva
107º	000000001508	Ednaldo Teodosio da Silva

Mossoró, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário Mun. da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1967/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, na Ação Rescisória nº 150200-97.2009.5.21 - Acórdão nº 107.580, dos autos da Reclamação Trabalhista nº 00061-2007-011-21-00-0, que julga procedente a ação rescisória promovida pelo Município de Mossoró, em desfavor da servidora abaixo citada, que deste modo, não mais subsiste a decisão proferida no Mandado de Reintegração nº. 00009/09-TRJ,

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº. 2438/2009-SEMAD, de 16 de julho de 2009, que reintegrou a servidora MARIA RITA PONTES ao cargo de Professor Nível II, Classe III, do grupo de categoria funcional "Magistério Público" desta Prefeitura, com lotação na Gerência Executiva da Educação, até que eventualmente sobrevenha decisão judicial em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1966/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o término do prazo estabelecido no Edital de Convocação do servidor abaixo qualificado, publicado no Jornal Oficial de Mossoró - JOM, na edição do dia 17/06/2011, para apresentação de justificativa plausível por abandono de cargo, conforme Boletins de Ocorrências, mensais, onde informa que a servidora Janete Alexandre Marciel, cometeu faltas consecutivas por mais de 30 dias, sem justificar sua ausência no local de trabalho aos seus superiores;

CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento da formalidade exigida pelo artigo 153 da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró), que, em caso de comprovação da infração, pode-se aplicar a penalidade de demissão por abandono de cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar as causas do abandono de cargo, instruído pelas faltas consecutivas que ultrapassam o trintidário legal, praticadas pela servidora JANETE ALEXANDRE MARCIEL, matrícula nº. 5376-6, ocupante do cargo de Merendeira, nível fundamental, com lotação na Gerência Executiva da Educação - Unidade de Educação Infantil Francisca Clara.

Art. 2º - Designar os servidores estáveis, CLÁUDIO FERNANDES COELHO, matrícula nº. 5144-8, e FLUSSEUR AURELIO VIEIRA GALDINO, matrícula nº 6434-7, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1618/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de Receituário Médico, emitido pelo Dr. Raphael Teófilo, CREMEC 11348, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de

Doença em Pessoa da Família, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, à servidora GILVANETE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº. 8123-0, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação - E. M. Professor Manoel Assis, com vigência de 13/07/2011 a 26/08/2011, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 27 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1814/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08-2002/2007, ao(a) servidor(a) EDILVA FONSECA FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3441-0, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Monsenhor Mota, com prazo de vigência de 15/08/2011 a 12/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1815/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2001/2006, ao(a) servidor(a) CACILDA OLIVEIRA DA FROTA, matrícula nº. 8860-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Mário Negocio, com prazo de vigência de 15/08/2011 a 12/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1816/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07-2002/2007, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 9758-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 15/08/2011 a 12/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1817/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07-1992/1997, ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA, matrícula nº. 3320-2, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Vereador José Bernardo, com prazo de vigência de 31/10/2011 a 28/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1818/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1992/2002, ao(a) servidor(a) LÚCIA HELENA DE JESUS SOUSA, matrícula nº. 5813-8, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Professora Celine Guimarães, com prazo de vigência de 15/08/2011 a 10/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1968/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 09-1989/1999, ao(a) servidor(a) ELZENIRA ANTONIA DANTAS DE LUCENA, matrícula nº. 5361-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Saúde - U. B. S. Dr. José Leão, com prazo de vigência de 01/09/2011 a 27/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1969/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2004/2009, ao(a) servidor(a) WELLINGTONIA MARIA MOTA DE PAIVA, matrícula nº. 4873-3, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Rosa Maria Pinto da Nóbrega, com prazo de vigência de 01/09/2011 a 29/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1970/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2006/2011, ao(a) servidor(a) ANTONIA FERREIRA FREITAS, matrícula nº. 2797-6, ocupante do cargo de Professor, Nível I, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Manoel Assis, com prazo de vigência de 01/09/2011 a 29/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1971/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2002/2007, ao(a) servidor(a) JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO, matrícula nº. 4252-0, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Tributação, com prazo de vigência de 01/09/2011 a 30/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1972/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1999/2004, ao(a) servidor(a) GRACIETTE MARIA GURGEL NOBRE PINTO, matrícula nº. 4755-2, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Joaquim da Silveira Borges, com prazo de vigência de 15/08/2011 a 12/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1973/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07-2002/2007, ao(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA, matrícula nº. 9734-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 23/08/2011 a 20/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1974/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10-2001/2006, ao(a) servidor(a) EVANILDA CLEMENTE DE MOURA AMORIM, matrícula nº. 9282-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Saúde - U. B. S. Dr. Lucas Benjamim, com prazo de vigência de 01/10/2011 a 19/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1975/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de

serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1992/1997, ao(a) servidor(a) OLAVO WIGLAF DE LIMA, matrícula nº. 10017-0, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - E. M. Professor Maurício de Oliveira, com prazo de vigência de 01/10/2011 a 29/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1976/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07-2002/2007, ao(a) servidor(a) JOCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº. 9743-8, ocupante do cargo de Professor, Nível III, lotado(a) no(a) Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Alice Dias da Silva, com prazo de vigência de 16/08/2011 a 13/11/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**PORTARIA Nº 1337/2011-SEMAD
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 4003-7, Gari, lotado na Gerência Executiva da Infra-Estrutura, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/06/2011, conforme Benefício de Número 155.629.901-7, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 04 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

**PORTARIA Nº 1316/2011-SEMAD
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, pleiteando "Licença para Capacitação", para participar do curso de Residência Médica em Oftalmologia, na Universidade Estadual de Campinas, com fundamentação no art. 98, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor), e de conformidade com o "De Acordo" do titular da Gerência Executiva da Saúde,
R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a Licença para Ca-

pacitação, sem remuneração, ao servidor JOÃO PAULO FERNANDES FELIX, matrícula n.º 12422-2, Médico, lotado na Gerência Executiva da Saúde - UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Santo Antonio, pelo período de 02 (dois) anos, com prazo de vigência de 01 de julho de 2011 a 01 de julho de 2013, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao encerramento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1317/2011-SEMAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, pleiteando Licença para Capacitação, para cursar Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva/UFRN - Natal, Ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com fundamentação no art. 98 da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), e de conformidade com o "De Acordo" do titular da Gerência Executiva da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, sem remuneração, ao servidor MATHEUS DE SOUSA MATA, matrícula n.º 13387-6, Fisioterapeuta, lotado na Gerência Executiva da Saúde - Centro Controle de Obesidade e Reabilitação neurológica, para participar de curso de Pós-Graduação, a nível Mestrado, pelo prazo de 09 (nove) meses, com início a partir de 01 de agosto de 2011 e encerramento previsto para 01 de maio de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais em 02 de maio de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de junho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1615/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público municipal abaixo qualificado, pleiteando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró), RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno, às suas atividades profissionais, a partir de 12/08/2011, da servidora SAMYRA MORAES DO COUTO, matrícula n.º 5130-7, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação - E. M. Passo do Elefantinho, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 11 de abril de 2011 a 11 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 12 de julho de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1988/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 -

GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público municipal abaixo qualificado, pleiteando a interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró), RESOLVE:

AUTORIZAR, a pedido, o retorno, às suas atividades profissionais, a partir de 01/09/2011, da servidora LIDIANE ARAÚJO VIEIRA, matrícula n.º 9297-5, Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde - U. B. S. Dr. José leão, que se encontra de licença sem remuneração, para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 01 de novembro de 2009 a 01 de novembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1978/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora MARIA FLAVINEIDE DE SALES CAVALCANTE FREITAS, matrícula n.º 12307-2, Enfermeira, lotada na Gerência Executiva da Saúde - U.P.A. Conchecita Ciarline, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com vigência de 05 de agosto de 2011 a 04 de agosto 2013, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 05 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1960/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, Declaração expedida pela Gestão de Trabalho e Setor Pessoal da Gerência Executiva da Saúde, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora PATRÍCIA EVELINE VIEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 9538-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Gerência Executiva do Desenvolvimento Econômico - FUNGER para a Gerência Executiva da Saúde - Ambulatório Materno Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1987/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Comple-

mentar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e Memoranda expedido pela Gerência Executiva da Cultura, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora VANIA MARIA SILVA DIOGENES, matrícula n.º 3162-2, ocupante do cargo de Professor, da Gerência Executiva da Educação - U. E. I. Mário Negócio para a Gerência Executiva da Cultura - Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 10 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1953/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA SETIMA CORDEIRO, matrícula n.º 2221-7, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação - E. M. Professor Antonio Fagundes, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/05/2011, conforme Benefício de Número 155.187.175-8, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 04 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa

PORTARIA Nº 1961/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor SEBASTIÃO BATISTA DE MORAIS, matrícula n.º 2741-4, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/06/2011, conforme Benefício de Número 155.629.865-7, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1962/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria

com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ANA CRISTINA DE BESSA, matrícula n.º 8334-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Alexandre Linares, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 06/07/2011 a 01/01/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de agosto de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 347/2010 – SEDETEMA.

OBJETO: A RESTAURAÇÃO E PINTURA DA PRAÇA DIX-NEUF ROSADO, LOCALIZADA A AVENIDA RIO BRANCO, CRUZAMENTO COM A AVENIDA AUGUSTO SEVERO, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE.
EMPRESA: ENGEPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME.
PRAZO: 23 DE MARÇO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 21 DE JUNHO DE 2011.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO RICARDO LIMA DE ALMEIDA.

*REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO 009 REFERENTE A CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2008 SEDETEMA
DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 131 (CENTO E TRINTA E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS EM DIVERSOS BAIRROS DESTA CIDADE.
PRAZO: 21 DE JUNHO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 20 DE AGOSTO DE 2011
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO DE 2011.
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. FRANCISCO SOARES DE PAIVA

ADITIVO 002 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010 – SEDETEMA
DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 61 (SESSENTA E UMA) UNIDADES HABITACIONAIS, NA COMUNIDADE RURAL DE SUSSUARANA, NESTA CIDADE.
PRAZO: 09 DE AGOSTO DE 2011, PRORROGANDO-O PARA 08 DE OUTUBRO DE 2011.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2011.
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. FRANCISCO SOARES DE PAIVA

ADITIVO 009 DE META REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 007/2008
DO OBJETO: O recapeamento de pavimentação asfáltica com CBUQ (usinado quente) em várias ruas e avenidas desta cidade, incluindo as ruas:
Rua: Dolores do Carmo Rebouças, trecho Rua Anderson Dutra/ Rua Marcos Luiz de Queiroz;
Rua: Tomás Antonio da Silva, trecho: Rua Dolores do Carmo Rebouças/ Rua Cândido Clementino Barros;
Rua Anderson Dutra, trecho: Rua Felipe Camarão/ Rua Dolores do Carmo Rebouças
Rua: Cândido Clementino Barros, trecho: Rua Anderson Dutra/ Rua Marcos Luiz de Queiroz
DO PREÇO: pelo preço de empreitada por menor preço global a quantia de R\$ 444.220,91 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.732.894,42 (cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
EMPRESA: CLC – CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2011
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Céilton Luiz Costa de Oliveira

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento ao Contrato firmado em 12.11.2010, da CONCORRÊNCIA Nº15/2010 - SEDETEMA, para inclusão da fonte: 102 – Indenização Ext. Petróleo e Gás Natural, do item 1.2 do contrato original, com base no disposto no Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
Data do Apostilamento: 05/08/2011.

EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 013 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 – GEED
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2008 – GEED, cujo objeto é a construção de ginásio de esportes da Escola Municipal Celina Guimarães Viana, no Bairro Barrocas, nesta cidade.
PRAZO: 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 26 de junho de 2011 a 24 de novembro de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2011.
EMPRESA CONTRATADA: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Assinam pela Contratada: Marcondes Ferreira do Rô-sário
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

EXTRATOS DE CONTRATOS LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 270/2011 - GES.
OBJETO: a locação do imóvel situado no Sítio Barrinha, Zona Rural de Mossoró-RN destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BARRINHA
VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 700,00.
LOCADOR: EVERTON DANTAS DE FARIAS.
ASSINA PELO LOCADOR: Everton Dantas de Farias.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 309/2011 - GEDS.
OBJETO: a locação do imóvel situado a Avenida Presidente Dutra, nº.248, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró-RN destinado ao funcionamento do NUCLEO INTEGRADO DE ATENÇÃO À CRIANÇA.
VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 700,00.
LOCADOR: RITA MARTINS.
ASSINA PELO LOCADOR: Rita Martins.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 298/2011 - GES.
OBJETO: a locação do imóvel situado a Rua Camilo Figueiredo, nº. 07, Bairro Ilha de Santo Luzia, Mossoró-RN destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ILHA DE SANTA LUZIA.
VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 500,94.
LOCADOR: JOSÉ DIAS BEZERRA.
ASSINA PELO LOCADOR: José Dias Bezerra.
ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 332/2011 – GEED.
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 332/2011 – GEED, publicado no JOM de 22 de julho de 2011, página 12. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012" Leia-se em função dessa retificação "VIGÊNCIA: 19/05/2011 à 18/05/2012".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 315/2011 – GEED.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 315/2011 – GEED, publicado no JOM de 22 de julho de 2011, página 12. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012" Leia-se em função dessa retificação "VIGÊNCIA: 19/05/2011 à 18/05/2012".

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 316/2011 – GEED.

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pág. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 316/2011 – GEED, publicado no JOM de 01 de julho de 2011, página 6. Onde se lê: "VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012" Leia-se em função dessa retificação "VIGÊNCIA: 19/05/2011 à 18/05/2012".

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2011 – GEJEL

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender os projetos: Craque do Futuro, Circuito de Futebol Amador, Jogos da Juventude, Jogos Rurais e Promoção e Apoio aos Eventos Esportivos do ano em curso.
EMPRESA CONTRATADA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.845.028/0001-79, PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – CNPJ: 09.109.547/0001-02, DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ: 10.726.073/0001-19 E AÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – CNPJ: 12.639.357/0001-11.
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03.08.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05.08.2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011 – SEPLAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para serem utilizados nas atividades Coordenação e Manutenção da Secretaria do Planejamento Orçamento e Finanças.
EMPRESA CONTRATADA: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 07.807.635/0001-44
EMPRESA CONTRATADA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.845.028/0001-79
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18.07.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20.07.2011.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2011 – GEJEL

OBJETO: Aquisição de material esportivo para atender os projetos: Craque do Futuro, Circuito de Futebol Amador, Jogos da Juventude, Jogos Rurais e Promoção e Apoio aos Eventos Esportivos do ano em curso.
EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.845.028/0001-79
VALOR: R\$ 8.055,88
EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – CNPJ: 09.109.547/0001-02
VALOR: R\$ 21.197,50
EMPRESA: DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO – CNPJ: 10.726.073/0001-19
VALOR: R\$ 16.015,00
EMPRESA: AÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
VALOR: R\$ 30.910,00
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 03.08.2011.
HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2011 – GEC

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento, Marketing,

Promoção, Organização e Execução de Eventos Culturais, com capacidade técnica para oferecer, sob demanda, serviços especializados para a realização do evento "FESTA DA LIBERDADE 2011", que ocorrerá na cidade de Mossoró-RN. EMPRESA: GONDIM E GARCIA LTDA - CNPJ: 02.083.381/0001-45 VALOR: R\$ 1.793.000,00 ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras). DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11.08..2011. HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2011 – SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2011 – SGP, homologado em 12 de agosto de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue: EMPRESA: EUGÊNIA NOGUEIRA BARROS DE MEDEIROS - ME CNPJ: 35.660.109/0001-30 TEL: (84) 3318-0002 ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, 59- SANTO ANTONIO- MOSSORÓ RN REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO ASSIS DE SOUZA MEDEIROS RG: 237.624 SSP/RN CPF: 108.035.724-68 ITEM 01: 1.000 (MIL REAIS) REFEIÇÃO A QUILO DE ALIMENTO PRONTO COM CARDÁPIO SOFISTICADO. MARCA: PÃO NOSSO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$: 38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$:38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) ITEM 02: 1.800 (MIL E OITOCENTOS REAIS)REFEIÇÃO A QUILO DE ALIMENTO PRONTO COM CARDÁPIO REGIONAL.MARCA: PÃO NOSSO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$: 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS), TOTALIZANDO R\$: 61.200,00 (SESENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). ITEM 03: 2.000 (DOIS MIL) REFEIÇÃO A QUILO DE ALIMENTO SIMPLES.MARCA: PÃO NOSSO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$: 29,00 (VINTE E NOVE REAIS) TOTALIZANDO R\$: 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS) TOTAL R\$:157.200,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL para contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta (comida a quilo), necessárias aos eventos da Secretaria do Gabinete da Prefeita, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.do PREGÃO PRESENCIAL 051/2011 - SGP e de acordo com as requisições da Secretária do Gabinete da Prefeita - SGP.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita – Natureza: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros), Fonte: 100- Recurso Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2011 – SGP.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao

preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2011 - SGP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2011 - SGP pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá a Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2011 - SGP e seus anexos, e a proposta da empresa: EUGÊNIA NOGUEIRA BARROS DE MEDEIROS-ME, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 12 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

EUGÊNIA NOGUEIRA BARROS DE MEDEIROS-ME
CNPJ: 35.660.109/0001-30
FRANCISCO ASSIS DE SOUZA MEDEIROS
CPF: 108.035.724-68

**AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2010 - GES**

OBJETO:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA ASMA RINITE para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 086/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

EMPRESA : JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO EPP – CNPJ: 09.122.003/0001-72

VALOR: 10.290,00 (DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10.01..2011.

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

"ERRATA: onde se lê" JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO EPP – CNPJ: 09.122.003/0001-72

VALOR:10.290,00 "leia-se" JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACEUTICO EPP – CNPJ: 09.122.003/0001-72.

*Republicado por ter saído no JOM número 79, sexta-feira do dia 28 de janeiro de 2011, pag.09, com incorreção no original

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL N.º 16/2011

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 265-A, inciso I, da Lei nº

538/90 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julga PROCEDENTE ao Processos Fiscais Administrativos, oriundos dos AUTOS DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO
2009.012034-0	5.00278/09-1	ANTÔNIO BARTOLOMEU DE SOUZA
2009.012031-5	5.00280/09-6	ALCIDES FARIAS LUCIO JUNIOR
2009.008051-8	5.00193/09-6	A C PRADO ME
09.010728-9	5.00255/09-1	ANTÔNIO BATISTA ME
2009.015854-1	5.00426/09-0	CARTUCHO.COM LTDA
2009.009847-6	5.00210/09-8	C J C SUL COMÉRCIO E REPRES. LTDA
2009.011788-8	5.00270/09-0	EMSA EMPRES. SUL AMER. DE MONT S/A
2009.008050-0	5.00192/09-0	EMPRESA NACIONAL DE SAL LTDA
2009.009138-2	5.00202/09-5	FRANCISCO ALEXANDRE VIEIRA
2009.009367-9	5.00206/09-0	JOSÉ ALMIR ALMEIDA DE SOUZA
2009.012036-6	5.00277/09-5	JOSÉ NAZARENO DA COSTA LIMA
2009.012032-3	5.00281/09-2	JESON PAULO DE MORAIS
2009.012035-8	5.00279/09-8	LINDEMBERG ASSIS DE SOUZA
2009.008049-6	5.00191/09-3	M REIGRACION BORGES
2009.010066-7	5.00230/09-9	M DAS DORES DA SILVA
2009.012829-4	5.00298/09-2	MULTIPLoS S/C-SS JURD CONT GEST AD
2009.011815-9	5.00272/09-3	M T A COM IND E REP LTDA ME
2009.012113-3	5.00288/09-7	MARIA LIRA DE ALBUQUERQUE
2010.013966-8	5.01109/10-2	M J PINTO DE AQUINO ME
2009.012986-0	5.00307/09-1	MCE-CARC. COM IMPORT E EXP. LTDA
2009.012607-0	5.00294/09-7	OLINDA MÓVEIS COMÉRCIO LTDA
2009.011787-0	5.00271/09-7	OESTE VEÍCULOS LTDA
2009.012438-8	5.00293/09-0	PLÁSTICOS MOSSORÓ LTDA
2009.010150-7	5.00232/09-1	R R COM SER DE CEL LTDA ME
2009.012030-7	5.00283/09-5	SIDS DUARTE CANELA
2009.012795-6	5.00304/09-2	SOCIED DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
2009.011790-0	5.00269/09-2	T M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
2009.008052-6	5.00194/09-2	UBIRATAN CARVALHO DE OLIVEIRA
2009.007367-8	5.00183/09-0	ZARESALT EXT REF IMP E EXP DE SAL E TRANSPORTES LTDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 266 e 267, da Lei nº 538/90 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso II, o valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, o recurso para segunda instância, desde que pague o débito total no prazo fixado para sua interposição.

Mossoró, 12 de agosto de 2011.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Chefe do DEPAIJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

TERMO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PRÊMIO FOMENTO 2011

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO FOMENTO 2011, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 01/2011-GEC, PUBLICA o RESULTADO da FASE de HABILITAÇÃO dos Projetos submetidos ao Edital 2011 do PRÊMIO FOMENTO – Edital publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM – de 01 de abril de 2011, republicado com prorrogação de prazos no JOM de 01 de julho de 2011.

I – A Fase de HABILITAÇÃO, alínea “a”, item 4.1 do Edital do PRÊMIO FOMENTO Edição 2011, avalia o enquadramento processual dos Projetos de acordo com o que estabelece o Edital, habilitando as propostas para as fases seguintes do certame: CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO para fomento.

II – Relação, em ordem alfabética, de Projetos HABILITADOS a concorrerem nas fases de CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO do PRÊMIO FOMENTO Edição 2011:

a) ARTES CÊNICAS: Montagem de Espetáculos

1. Projeto: A CASATÓRIA C'A DEFUNTA / Proponente: Cia Pão Doce de Teatro;
2. Projeto: A LENDA DO MEMEBÉ / Proponente: Cia Focart;
3. Projeto: AUTO DO NATAL / Proponente: Conselho Fraternal das Comunidades Integradas de Mossoró/Baraúna;
4. Projeto: CAMINHOS / Proponente: Grupo de Dança Outras Caras;
5. Projeto: CASCA DE NOZ / Proponente: Grupo de Teatro Pessoal do Tarará;
6. Projeto: CIGANOS / Proponente: CIA Escarcôu de Teatro;
7. Projeto: TISTU – O Menino do Dedo Verde / Proponente: Cia Bagana de Teatro;
8. Projeto: VIAGEM BANCOC / Proponente: Cia Máscara de Teatro.

b) ARTES CÊNICAS NAS ESCOLAS: Montagem de Espetáculos

1. Projeto: DANÇAS FOLCLÓRICAS NOS CORDÉIS DE ANTÔNIO FRANCISCO / Proponente: Escola Municipal Rotary.

c) LITERATURA

1. Projeto: A FORÇA DA MÃO HUMANA / Proponente: José Antônio da Silva;
2. Projeto: CORDÉL EDUCADOR / Proponente: José Ribamar de Carvalho Alves;
3. Projeto: ENTARDECER / Proponente: Symara Tâmara Fernandes Carlos;
4. Projeto: MEU SARAU DE POESIA / Proponente: José Augusto Araújo da Silva;
5. Projeto: O DIA DO PROFESSOR – O professor está sempre errado / Proponente: José Augusto Araújo da Silva;
6. Projeto: O HOME DA ROÇA E EXCELÊNCIA / Proponente: Ademar Pedro Alves;
7. Projeto: PEQUENOS SONS DE OUTRORA / Proponente: Ana Carla de Azevedo Silva;
8. Projeto: ROTEIROS / Proponente: Thalles Chaves;
9. Projeto: SE DEIXE SER ENCONTRADA / Proponente: Gisele Ferreira de Lima.

d) ARTES PLÁSTICAS:

1. Projeto: GENTE DA GENTE / Proponente: Ilo José de A. Soares Júnior.

e) CINEMA: Curta Metragem

1. Projeto: CHOVIA AINDA MUITO FORTE / Proponente: Plínio Dannilo Oliveira de Sá;
2. Projeto: DOCUMENTÁRIO DE TURNÉ / Proponente: Wilson Nogueira Mendes Neto;
3. Projeto: JARARACA / Proponente: João Batista M. de Freitas;
4. Projeto: O MUSEU DO SERTÃO “JOÃO RELÍQUIA NO SEMI-ÁRIDO POTIGUAR / Proponente: Ana Lúcia Gomes;
5. Projeto: O POETA E A BICICLETA / Proponente: Thalles Chaves Costa;
6. Projeto: POEIRA DO CAIÇARA / Proponente: Jeyzon Leonardo G. Silva;
7. Projeto: POR QUE NÃO MOSSORÓ? / Proponente: Clarissa de Paiva Medeiros Souza.

III – Os Projetos HABILITADOS serão objeto de julgamento das Comissões de Avaliação e Seleção da Edição 2011 do PRÊMIO FOMENTO, devendo as Comissões avaliar, selecionar e remeter até o dia 05 de setembro de 2011 o resultado final do processo a COMISSÃO ORGANIZADORA do PRÊMIO FOMENTO.

IV – O Resultado Final do Processo de Avaliação e Seleção dos Projetos HABILITADOS será Homologado pelo Conselho Municipal de Cultura até o dia 16 de setembro

de 2011, conforme determina o Edital publicado no JOM de 01 de julho de 2011.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIDADANIA
Em Mossoró, 04 de agosto de 2011.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO FOMENTO 2011
Portaria Nº. 01/2011-GEC

GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Intersetorial (Portaria – PMM, Nº 270/2011) responsável pelo Credenciamento e a Habilitação das Entidades Estudantis que farão a emissão e a distribuição das Carteiras de Identificação Estudantil (CIE), torna público o resultado da análise do processo de Credenciamento, conforme normas em Edital, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), de 15 de julho de 2011. Foram Credenciadas e Habilitadas as seguintes Entidades:
- ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DE ESTUDANTES (ANE)
- UNIÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DOS ESTUDANTES (URNE).
CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIDADANIA.

Em Mossoró, 12 de agosto de 2011.

PROFª IÊDA MARIA ARAÚJO CHAVES FREITAS
Gerente Executiva da Educação – Presidente da Comissão.

GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

REGULAMENTO

CONCURSO FOTOGRÁFICO DA FESTA DA LIBERDADE - 2011

I – DO OBJETO

Art. 1º – Prefeitura Municipal de Mossoró, Secretaria Municipal da Cidadania, Gerência Executiva da Cultura com execução através da Gondim & Garcia Produções, tem como objetivo registrar a FESTA DA LIBERDADE – Auto da Liberdade e Cortejo Cultural, como também oportunizar aos fotógrafos de expor a sua arte através das lentes. Lança o X CONCURSO FOTOGRÁFICO DA FESTA DA LIBERDADE, que acontecerá nos dias 13, 14, 15, 20, 21, 22 e 30 de setembro de 2011, a Maratona Fotográfica da Liberdade foi criada em 2000 com o caráter competitivo instituído em 2003.

II - DAS CATEGORIAS

Art. 2º - O Concurso Fotográfico da Festa da Liberdade será dividido em duas categorias – PROFISSIONAL e AMADOR, com premiação para cada categoria do 1º ao 3º lugar.

Parágrafo Único – Ficará a critério do participante, a escolha por uma das categorias que irá concorrer.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º – Poderão participar fotógrafos ou não, profissionais e amadores nascidos ou residentes em Mossoró, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único – É proibida a participação, neste concurso, funcionários da Prefeitura de Mossoró efetivos ou contratados, cônjuges e demais parentes até o segundo grau dos fotógrafos concorrentes.

IV – DOS TRABALHOS

Art. 4º – Os participantes do Concurso Fotográfico da Festa da Liberdade, registrarão livremente em fotos os momentos que julgarem mais importantes de qualquer um dos atos do Auto da Liberdade (O Motim das Mulheres, Abolição dos Escravos, Resistência ao Bando de Lampião e o Primeiro Voto Feminino), nos dias preestabelecidos segundo consta no Art. 1º (do Objeto), às 20h, no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado e também as alas do Cortejo Cultural, no dia 30 de setembro de 2011, às 19h, na Av. Alberto Maranhão – Centro.

Art. 5º – Cada participante deverá apresentar no mínimo 06(seis) e no máximo 10 (dez) fotografias por tema, acompanhada de mídia digital, contendo imagem do Espetáculo e/ou do Cortejo Cultural em tamanho 20 x 30 cm. As fotos poderão ser em cores e/ou preto e branco, ficando a escolha a critério dos participantes. A entrega do material deve acontecer até o dia 14 de outubro, na Gerência Executiva da Cultura (Centro Administrativo da Cidadania Prefeito Alcides Belo), no horário de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 6º - A ordem de acesso para fotografar o Auto da Liberdade no Teatro Dix-Huit Rosado, será por sorteio e dividido o número de inscritos nas datas preestabelecidas, ou seja, dias 13, 14, 15, 20, 21 e 22 de setembro de 2011.

Art. 7º – O material fotográfico enviado para julgamento passará a fazer parte do acervo da Gerência Executiva da Cultura. Ficando a Prefeitura Municipal de Mossoró com direito de usá-las promocionalmente sem qualquer ônus aditivo (TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ACEITE), comprometendo-se, no entanto, a dar o crédito ao autor.

Art. 8º – As obras deverão ser entregues em envelope lacrado, com o pseudônimo do autor, que também deverá figurar no verso de cada fotografia.

Art. 9º – Um outro envelope deverá conter as informações com o nome original do autor das fotografias, e demais dados, como número de identidade, CPF, endereço completo, telefone e o respectivo pseudônimo através de ficha a ser fornecida no ato da inscrição.

Art. 10 – Todos os participantes receberão credenciais para livre acesso às áreas que cada um for fotografar, de acordo com o sorteio e datas citadas no art.5º ficando terminantemente proibido a qualquer participante do certame adentrar-se no palco onde será apresentado o Espetáculo.

Art. 11 – Os participantes receberão mapa de circulação e posicionamento para fotografar no interior do Teatro Municipal Dix-huit Rosado.

Parágrafo único – Os participantes inscritos no CONCURSO FOTOGRÁFICO DA FESTA DA LIBERDADE, deverão atender ao mapa de circulação (em anexo) e acesso seguindo as orientações estabelecidas, ou seja:

- Corredor A, C e D – os fotógrafos podem ficar em pé (postura corporal);
- Corredor B – os fotógrafos podem ficar em pé até o ponto demarcado, após este ponto os mesmo devem ficar sentados (postural corporal);
- Corredor E – os fotógrafos devem ficar sentados ou cócoras (postura corporal)

V – DA INSCRIÇÃO

Art. 12 - As inscrições serão realizadas no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2011, no Centro Administrativo da Cidadania Prefeito Alcides Belo, localizada na Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto, de 08 às 12 e 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

VI - DO JULGAMENTO

Art. 13 – A avaliação das fotografias será feita por uma comissão julgadora, coordenada por um membro da GEC e formada por profissionais especializados, pessoas de reconhecimento no meio cultural da cidade e nomeados sem ônus, por esta Gerência.

Art. 14 – A comissão homologará a triagem feita pela equipe técnica de avaliação e elegerá os melhores nos temas – Auto da Liberdade e Cortejo Cultural, conforme os seguintes critérios de avaliação.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora levará em conta em seu julgamento:

- criatividade;
- coerência com o tema proposto;
- plasticidade;
- qualidade fotográfica (técnica);
- qualidade informativa

Art. 15 - Serão classificadas pela Comissão Julgadora as 03(três) melhores fotografias por temas e categorias de todos os participantes do Concurso, com premiação do 1º ao 3º lugar.

Parágrafo único – A decisão da comissão julgadora será soberana e inapelável.

VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 16 – Serão premiadas 1º, 2º e 3º lugares nas categorias e temas, dentre os participantes do concurso.

Art. 17 – Será conferido prêmio em dinheiro nos valores abaixo relacionados e troféu, seguindo a classificação do 1º ao 3º colocado por tema e categoria.

Parágrafo único – Ficam estabelecidos os seguintes prêmios:

Espectáculo Auto da Liberdade

• PROFISSIONAL:

1º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 800,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

• AMADOR:

1º Lugar: R\$ 750,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 370,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 170,00 + Troféu

Cortejo Cultural da Liberdade

• PROFISSIONAL:

1º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 800,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

• AMADOR:

1º Lugar: R\$ 750,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 370,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 170,00 + Troféu

Art. 18 – A data, o local e a hora da premiação serão definidos pela Prefeitura Municipal de Mossoró, Secretaria Municipal da Cidadania, Gerência Executiva da Cultura com execução através da Gondim & Garcia Produções, com comunicado aos participantes através da imprensa, quando acontecerá a exposição de todo o material selecionado.

VIII - DAS PENALIDADES

Art. 19 – Fotógrafos Profissionais e Amadores, participantes do X Concurso Fotográfico da Liberdade não terão acesso extra ao seu dia preestabelecido (Art. 6º) ao Teatro M. Dix-Huit Rosado no intuito de fotografar para entidades a qual prestatam serviços;

Art. 20 - Fica estabelecido a não utilização do flash da máquina, na parte interna do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, durante as apresentações do Espetáculo Auto da Liberdade, caso o fotógrafo utilize desta função, ficará automaticamente desclassificado.

Art. 21 – Se constatado montagem o concorrente será imediatamente desclassificado.

Art. 22 – Caso fique comprovado que o fotógrafo não é o autor da imagem, será eliminado pela comissão organizadora do concurso.

Art. 23 - Não constando as referidas informações como pseudônimos e preenchimento da Ficha do Fotógrafo, estes são automaticamente eliminado pela organização do concurso.

Parágrafo Único – O fotógrafo não poderá utilizar o pseudônimo de anos anteriores, caso venha a utilizar do mesmo, estará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 24 – Cada fotógrafo só terá direito a uma ordem de acesso, não podendo fotografar em datas não estabelecidas, caso aconteça o fotógrafo será automaticamente desclassificado.

Art. 25 – Os participantes que não atenderem as normas estabelecidas para fotografar na parte interna do Teatro poderão ser desclassificados.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Prefeitura Municipal de Mossoró, reserva-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a acesso de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos.

Art. 27 – Os participantes do concurso deverão assinar Termo de cessão de direitos autorais e de uso das fotografias à PMM.

Parágrafo único – O objeto da presente cessão são todas as fotografias concor-

rentes no Concurso Fotográfico da Festa da Liberdade, independente da classificação obtida.

Art. 28 – Os participantes declaram que os trabalhos inscritos no X Concurso Fotográfico da Festa da Liberdade, não infringe direitos de terceiros, não incorre em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera civil e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste regulamento.

Art. 29 – Os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso.

Art. 30 – Das decisões da Comissão Julgadora não caberão recursos.

Art. 31 – Os trabalhos enviados não serão devolvidos.

Mossoró/RN, 09 de Agosto de 2011.

Boanerges Perdigo Júnior
Diretor Executivo - GEC

Ilo José de A. Soares Júnior
Coordenador

Clézia da Rocha Barreto
Gerente Executiva da Cultura

Termo de Autorização e Aceite

Eu, _____, RG: _____, expedido por _____, estou de acordo com os termos e regras do Regulamento do X CONCURSO FOTOGRÁFICO DA FESTA DA LIBERDADE, promovido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, Secretaria Municipal da Cidadania, por meio da Gerente Executiva da Cultura, e autorizo esta instituição a guarda, divulgação e uso das imagens de minha autoria, em caráter definitivo, sem limite de prazo, a título gratuito, sem qualquer ônus, inclusive para serem exibidas no portal institucional, em exposições e outros veículos de comunicação. Assumo, outrossim, a responsabilidade por todas as informações constantes neste anexo que acompanha o regulamento do concurso.

Mossoró/RN, ____/____/2011.

Assinatura do Fotógrafo _____

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica a empresa CHURRASCARIA O REI DO GADO, CNPJ Nº 10.984.061/0004-37, notificada nos Termos do Art. 5º, LV, da Constituição Federal, para apresentar até o dia 17.08.2011, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Idalino Oliveira, 106, 2º andar, centro, nesta cidade, comprovação de cumprimento das cláusulas quarta, sétima e décima do Contrato firmado em 14 de janeiro de 2010, objeto do Pregão nº 132/2009, ou apresentar defesa bastante, sob pena de rescisão, conforme preceitua a Cláusula 10.2.1 do citado contrato.

Mossoró, 11 de agosto de 2011

Nilson Brasil Leite
Secretário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica a ASSOCIAÇÃO DOS CONCESSIONÁRIOS DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA, CNPJ Nº 01.522.092/0001-32, notificada nos Termos do Art. 5º, LV, da Constituição Federal, para desocupar a sala nº 09, Bloco A, da Praça da Convivência, até o dia 17.08.2011, por motivo de descumprimento da cláusula quatorze do Pregão nº 078/2007.

Mossoró, 11 de agosto de 2011

Nilson Brasil Leite
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Procuradoria Geral da Justiça, CNPJ085. 397/0001/04torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Prévia para Sede das Promotorias da Comarca de Mossoró. Localizada à Rua: Imburanas, S/N Bairro: Presidente Costa e Silva CEP59. 625-340 Mossoró/RN.

Mildred Medeiros de Lucena
Procuradora de Justiça

PEDIDO DE LICENÇA

DWS Incorporação e Participações Ltda. CNPJ01. 707.073/0001-80torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada para Condomínio Residencial Cavalcante Costa. Localizado à Rua: Francimar Bezerra da Silva, S/N Bairro: Planalto 13 de Maio CEP59631-470 Mossoró/RN.

Sandro Wanierberg Araújo da Costa
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

C.S. Construções Ltda. CNPJ08. 751.527/0001-60torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Prévia para Condomínio residencial Villagio de Ravena. Localizado à Rua: Jornalista Rafael Negreiros, S/N Nova Betâniacep59600-000MOS-SORÓ/RN.

Antônio Célio da Silva
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

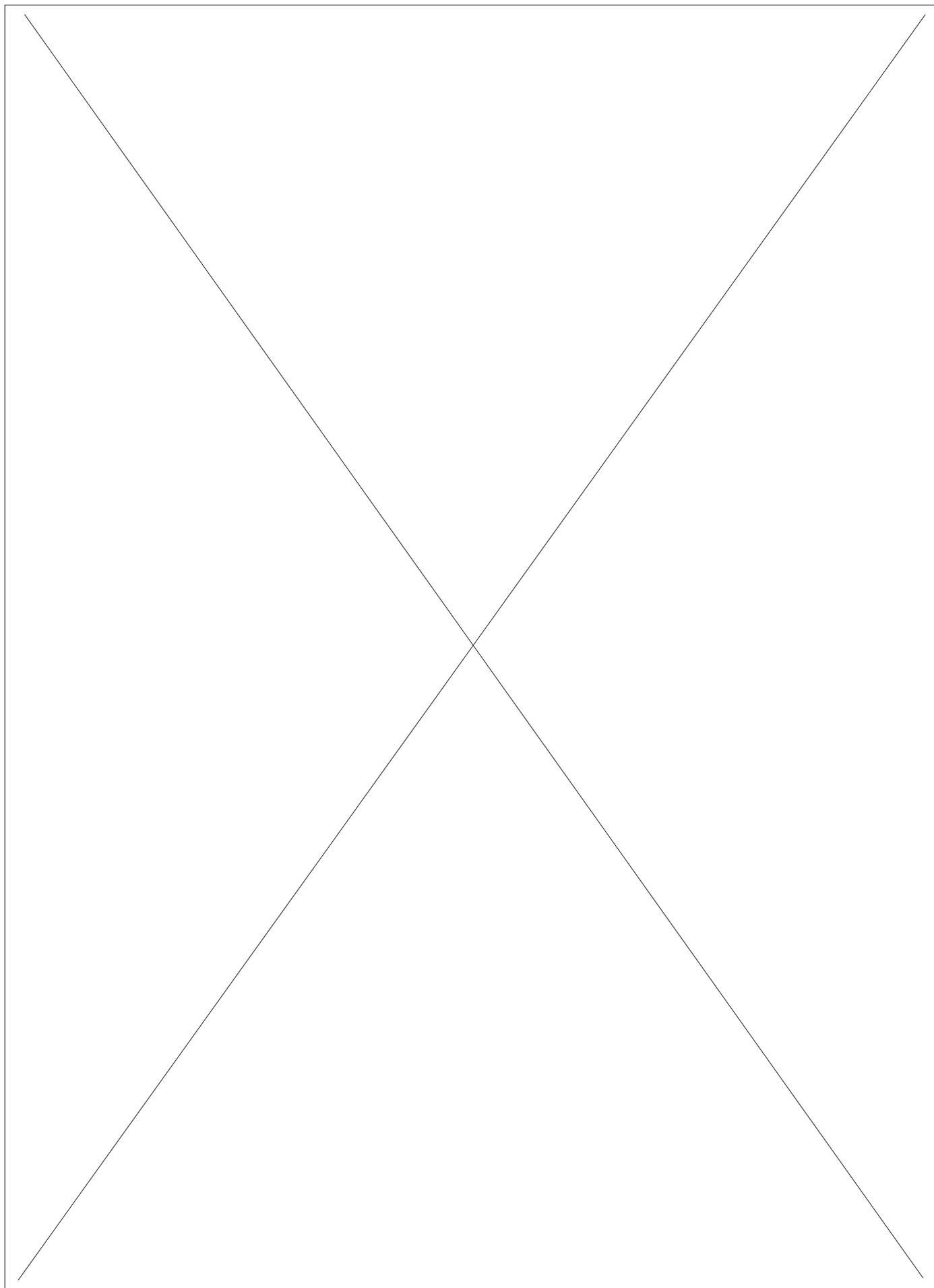
Ricardo Augusto da Escóssia. CPF130. 127.384-87torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Prévia para Clube de Tiro de Mossoró. Localizado à Rod BR 110, Sentido Mossoró-Upanema, S/N Zona rural CEP: 59600-000Mossoró/RN.

Ricardo Augusto da Escóssia
Presidente

PEDIDO DE LICENÇA

Prefeitura Municipal de Mossoró. CNPJ08. 348.971/0001-39torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Autorização Especial para Extração Mineral. Localizado no Sítio CamurupimS/N Zona Rural CEP:59600-000Mossoró/RN.

Alexandre Araújo da Silva Lopes
Secretário





Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR